EMENDA LEGISLATIVA N. 75/2021
TIPO: MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 45/2021

Projeto de Lei Ordinária n. 45, de 20 de maio de 2021, o qual dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir no Município de Itapoá e cria o Fundo de Promoção do Desenvolvimento Municipal.

Art. 1º Modifica o artigo 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º […]

~~Art. 5º O interessado na outorga onerosa deverá formalizar o pedido junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, através do Processo Digital do Portal Cidadão (itapoa.atende.net – Autoatendimento – Emissão de Processo Digital – Assunto: Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Subassunto: Certidões e Declarações) ou presencialmente, no setor de atendimento desta Secretaria, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, devendo apensar os seguintes documentos:~~

Art. 5º O interessado na outorga onerosa deverá formalizar o pedido junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, por meio do Processo Digital do Portal Cidadão (itapoa.atende.net – Autoatendimento – Emissão de Processo Digital – Assunto: Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Subassunto: Certidões e Declarações) ou presencialmente no horário de atendimento comercial da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no setor de atendimento desta Secretaria devendo apensar os seguintes documentos:

Art. 2º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 45/2021 em Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 06 de agosto de 2021.

Tiago de Oliveira – PL
[assinatura digital]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador